



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela Prefeitura Municipal De Igarapé-Açu, Inscrita No CNPJ sob o Nº 05.149.117/0001-55, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2022.

Horário: 10:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é **“Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de igarapé-açu e suas secretarias.”**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A Não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2 Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XXXIII, da Constituição;

4.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

5.1.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.

5.1.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

5.2 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.2.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

5.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.2.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.

6.1 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**

6.1.2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1. Valor unitário;
- 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.6.3. Marca;
- 7.6.4. Fabricante;
- 7.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.21.1 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.21.2 Produzidos no País;

8.21.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.21.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.10. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**

9.11. **Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.**

9.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.11.1.1. Razão Social da empresa;

9.11.1.2. CNPJ(número);

9.11.1.3. Endereço Eletrônico E-Mail;

9.11.1.4. Endereço comercial;

9.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

9.11.1.6. Descrição do produto;

9.11.1.7. Preço unitário e total;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.8 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- 10.2.9 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - 10.3.1.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
 - 10.3.1.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).
 - 10.3.1.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da empresa licitante.
 - 10.3.1.4 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(www.caixa.gov.br).

10.3.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas**. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima e o balanço na sua totalidade deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação

10.4.2 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

10.4.3 **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

10.4.4 **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.4.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.6 **Declaração** de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.7 **Declaração** de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.4.8 **As empresas deverão apresentar todos os documentos itens e subitens relacionado acima sob pena de inabilitação do processo.**

11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA no momento do cadastro da proposta inicial, e após a fase de lances no prazo mínimo de 2 (duas) horas as empresas arrematantes deverão apresentar a proposta com preços atualizados no sistema.

11.1 O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei Complementar 155/2016 art.43.

11.4 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.7 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído e entregue

17.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e trabalhista:

- a. 1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional(www.receita.fazenda.gov.br). Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site(www.app.sefa.pa.gov.br).
- a. 2) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede do licitante.
- b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site(www.caixa.gov.br).
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br).

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais paratá.

19.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

19.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pelo responsável pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

20.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.2 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

21.1.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

21.1.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

21.1.4 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

21.1.5. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

21.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

21.1.7. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

21.1.8. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

22. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº8.666/93. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

23.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

23.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3 O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

23.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

23.5 Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.5.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Os produtos serão entregues de forma PARCELADA, de acordo com a solicitação feita através de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA. A compra com entrega parcelada ajusta-se perfeitamente à legislação vigente estando, inclusive, prevista no inciso III do artigo 6º da Lei 8.666/1993:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens Para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

24.2 Os MATERIAIS DE CONSUMO deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço, no município de Igarapé-Açu-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

24.3 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes;

24.4 O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e suas Secretarias.

24.5 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

o pagamento de taxas e emolumentos, sem juros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

24.6 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

24.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

24.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

24.9 O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado pela Prefeitura, Secretarias ou Fundos responsável pelo recebimento.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

26.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

26.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias Municipais compromete-se a:

27.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

27.1.2. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou contrato, a ser repassada via, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;

27.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;

27.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

27.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

27.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

28.2 Fornecer o produto da marca e descrição, assim com as devidas certificações tais com a do INMETRO ofertado na sua proposta.

Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

Aceitar a fiscalização do Município de Igarapé-Açu.

Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Igarapé-Açu por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1.É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3.A anulação do procedimento induz à do contrato.

29.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

29.6.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.

29.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a).

29.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.

29.9.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

29.11.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



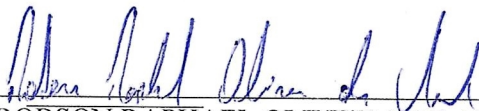
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº8.250/2014.

29.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- e) ANEXO V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) ANEXO VIII – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- i) ANEXO IX – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- j) ANEXO X – Declaração de Não participação de Servidor Público.
- k) ANEXO XI – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 11 de novembro de 2022


ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE:00690135270
Assinado de forma digital por ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE:00690135270
Dados: 2022.11.11 17:49:46 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

- 1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como finalidade promover licitação visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.
- 1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. A aquisição se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas repartições públicas desse Município. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades administrativas, os equipamentos de informática e demais materiais solicitados neste termo de referência, bem como a garantia para futuros problemas que venham a ocorrer em virtude de constantes queda de energia elétrica, onde será necessário a aquisição dos referidos materiais para a correção e concertos dos equipamentos de informática. Devido a constantes picos e interrupções no abastecimento de energia elétrica, faz-se necessário a aquisição de nobreaks e estabilizadores a fim de preservar os equipamentos de informática que garantirão a continuidade do abastecimento de energia, caso este seja interrompido pela concessionária, visando a continuidade dos trabalhos, sem prejuízo.
- 2.2. Os serviços e materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei do novo Decreto do Pregão Eletrônico - Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.
- 2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
- 2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, necessidade de entregas constantes e parceladas.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO	CARREGADOR UNIVERSAL AUTOMÁTICO PARA NOTEBOOK. BI-VOLT FONTE UNIVERSAL MANUAL PARA NOTEBOOKS, 90W COM 8 CONECTORES MÓVEIS MAIS 1 FIXO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA . COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE NOTEBOOK DO MERCADO COMPUTADORES COMPATÍVEIS: ACER / AMS TECH / ASUS / BENQ / COMPAQ / DELL / FUJITSU GATEWAY / HITACHI / HP / IBM / LENOVO / LG / NEC / PANASONIC / SHARP / TOSHIBA ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ BIVOLT	UNIDADE	67
2	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I3 OU AMD RYZEN 5	COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3-10100 OU AMD RYZEN™ 3 4100 OU SIMILAR; POSSUIR UM SSD OU NVME M.2 DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGABYTES, EM 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGABYTES CADA, DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX ; POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X 1.6 OU SUPERIOR; POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA ARMAZENAMENTO NVME O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE: 450 W CERTIFICADO 80+ BRONZE ATX, SIMILAR OU SUPERIOR; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 10400	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400, SIMILAR OU SUPERIOR, PROCESSADOR (12MB CACHE, UPTO 4.3GHZ), CPU TIPO DE SOQUETE: LGA 1200 8GB, MEMÓRIA DDR4 2666, SSD NVME OU SATA 500GB, GRAVADOR DE DVD-RW, GABINETE B4 BAIAS, FONTE: 450 W CERTIFICADO 80+ BRONZE ATX, SIMILAR OU SUPERIOR, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 2.9GHZ, SUPORTE DE 64BITS, ACOMPANHA TECLADO PADRÃO SLIM USB PRETO ABNT2, COM 107 TECLAS, MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM E CAIXA DE SOM, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO MAGNÉTICA PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS DE RÁDIO E TV; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9)	UNIDADE	110
4	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 10700	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700, PROCESSADOR (16M CACHE, UPTO 4.8GHZ), CPU TIPO DE SOQUETE: LGA 1200, 8GB, MEMÓRIA DDR4 2666, SSD SATA OU NVME 500GB, GRAVADOR DE DVD-RW, GABINETE B4 BAIAS, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO: 2.9GHZ, SUPORTE DE 64BITS, FONTE: 450 W CERTIFICADO 80+ BRONZE ATX, SIMILAR OU SUPERIOR, ACOMPANHA TECLADO PADRÃO SLIM PS2 PRETO ABNT2, COM 107 TECLAS, MOUSE ÓPTICO COM RODA DE ROLAGEM E CAIXA DE SOM, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO MAGNÉTICA PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS DE RÁDIO E TV. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9)	UNIDADE	77
5	ESTABILIZADOR 300VA	ESTABILIZADOR 300VA MONOFÁSICO 110V, COR PRETO, POTÊNCIA 300W/VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/127/220V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, FUSÍVEL REARMÁVEL, PROTEÇÃO CURTO- CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS.	UNIDADE	80
6	ESTABILIZADOR 500VA	ESTABILIZADOR 500VA MONOFÁSICO 110V, COR PRETO, POTÊNCIA 500W/VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/127/220V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, FUSÍVEL REARMÁVEL, PROTEÇÃO CURTO- CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS.	UNIDADE	93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	IMPRESSORA JATO DE TINTA ALTA RESOLUÇÃO	IMPRESSORA JATO DE TINTA ALTA RESOLUÇÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA: PRETO 33 PPM / EM CORES 15 PPM, NORMAL: PRETO 10 PPM / EM CORES 5 PPM, CONFIGURAÇÃO DE TINTA: TANQUE DE TINTA 4 CORES PRETO CIANO, MAGENTA, AMARELO) GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	35
8	IMPRESSORA LASER 100 FOLHAS	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES: - VISOR LCD: 2 LINHA - VOLTAGEM: 127V - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N - EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 – DUPLEX - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS - CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS - COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT. MANUSEIO DE PAPEL: - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO - ADF: 35 FOLHAS CÓPIA: - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 COM - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% - TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1) - CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DIGITALIZAÇÃO: - CAPACIDADE MÁX. DO ADF: 35 FOLHAS – ADF - RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - DIGITALIZADO PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS - TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). SOFTWARES: - VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SCANSOFT PAPERPORT SE WITH OCR FOR WINDOWS E PRESTO! PAGEMANAGER FOR MAC. AMBIENTE: - CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDY- BY/ SLEEP: 510W / 60W / 5.3W - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS – MAC GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	24
9	IMPRESSORA LASER 150 FOLHAS	IMPRESSORA LASER: ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ - MODO DE ECONOMIA DE TONER - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR - TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.7". IMPRESSÃO: - PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA	UNIDADE	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - ACESSO REMOTO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA- CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE- COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX - EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS - APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0 IPRINT & SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE. CÓPIA: - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI - COPIA SEM USO DO PC - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS - VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) - VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% - REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% 400% - FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): ORDENADAS, N EM 1 - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO- CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO: - ADF - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) - FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG - FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL 1, PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL - DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), NUVEM (CONEXÃO DA WEB), DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) WEB CONNECT: - GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE PARA EMPRESAS - EVERNOTE / EVERNOTE NEGÓCIOS - ONEDRIVE / ONEDRIVE PARA EMPRESAS - ONENOTE - DROPBOX / DROPBOX PARA EMPRESAS - GOOGLE APPS FOR BUSINESS - BOX / BOX PARA EMPRESAS - FACEBOOK - FLICKR - ÁLBUNS WEB PICASA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - IMPRESSORA - SUPRIMENTO PRETO - TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) - GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA - MANUAL DO USUÁRIO - CD-ROM. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA.		
10	MONITOR LED 18.5"	TELA LCD: LCD TFT - TIPO DE ILUMINAÇÃO TRASEIRA: SISTEMA W-LED - DIMENSÕES DO PAINEL: 47 CM (18,5") - ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 409,8 (A) X 230,4 (V) - PROP. DA IMAGEM: 16:9 - ÓTIMA RESOLUÇÃO: 1366 X 768 A 60 HZ - TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS - BRILHO: 200 CD/M² - SMARTCONTRAST: 10.000.000:1 - PROPORÇÃO DE CONTRASTE (TÍPICA): 700:1 - PIXEL PITCH: 0,30 X 0,30 MM - ÂNGULO DE VISÃO: 90° (H) / 65° (V) @ C/R > 10 - CORES DA TELA: 16,7 M - FREQUÊNCIA DE VARREDURA: 30 - 83 KHZ (A) / 56 - 76 HZ (V) - SRGB	UNIDADE	56
11	MONITOR LED 23"	TAMANHO: 23,8" - TIPO DE TELA: IPS - BRILHO: 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 - CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1 - SUPORTE DE CORES: 16,7M - PIXEL PITCH: 0,2745 X 0,2745 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - REVESTIMENTO DE TELA ANTI-GLARE (3H) - FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ - ÂNGULO DE VISÃO: 178° / 178° - SUPORTE DE PAREDE (VESA) 75 X 75MM	UNIDADE	59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12	NOBREAK TIPO 1 600 VA NOBREAK	NOBREAK TIPO I 600 VA NOBREAK COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. TRANSFORMA 220V EM 115V; DESLIGA O NOBREAK SEMPRE QUE OS EQUIPAMENTOS CONECTADOS NÃO ESTIVEREM LIGADOS. EVITA O CONSUMO EXCESSIVO, PROTEGE E ASSEGURA MAIOR VIDA ÚTIL À BATERIA BATTERYSAVER; PROTEGE LINHA TELEFÔNICA; IDENTIFICA E CORRIGE, EM MILISSEGUNDOS, AS FALHAS DA REDE ELÉTRICA MICROPROCESSADO; PERMITE TROCA FÁCIL DE BATERIAS PELO USUÁRIO; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA PARTIDA A FRIO; 6 TOMADAS DE SAÍDA; AUTONOMIA: 30 MIN PARA 1 PC ON-BOARD + MONITOR LCD 17" + IMPRESSORA JATO DE TINTA; APLICAÇÕES: ÁUDIO, VÍDEO, INFORMÁTICA, SEGURANÇA, TELEFONIA. POTÊNCIA: 800VA/420W ; GARANTIA DE 12 MESES BRASIL	UNIDADE	69
13	NOBREAK TIPO 2 1200 VA NOBREAK	NOBREAK TIPO II 1200 VA NOBREAK COM PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTOCIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO E DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. TRANSFORMA 220V EM 115V; DESLIGA O NOBREAK SEMPRE QUE OS EQUIPAMENTOS CONECTADOS NÃO ESTIVEREM LIGADOS. EVITA O CONSUMO EXCESSIVO, PROTEGE E ASSEGURA MAIOR VIDA ÚTIL À BATERIA BATTERYSAVER; PROTEGE LINHA TELEFÔNICA; IDENTIFICA E CORRIGE, EM MILISSEGUNDOS, AS FALHAS DA REDE ELÉTRICA MICROPROCESSADO; PERMITE TROCA FÁCIL DE BATERIAS PELO USUÁRIO; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA PARTIDA A FRIO; 6 TOMADAS DE SAÍDA; AUTONOMIA: 30 MIN PARA 1 PC ON-BOARD + MONITOR LCD 17" + IMPRESSORA JATO DE TINTA; APLICAÇÕES: ÁUDIO, VÍDEO, INFORMÁTICA, SEGURANÇA, TELEFONIA. POTÊNCIA: 1400VA NO MÍNIMO ; GARANTIA DE 12 MESES BRASIL.	UNIDADE	34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	NOTEBOOK COM TELA 14"	NÚCLEOS: OCTA CORE - THREADS: 16 - CACHE: 4MB L2 / 8MB L3 - VELOCIDADE: 1.8GHZ (4.3GHZ MAX TURBO) MEMÓRIA RAM: - 8GB (4GB SOLDADO DDR4-3200 + 4GB SO-DIMM DDR4-3200) - VELOCIDADE: 3200MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 12GB: (4GB SOLDADO + 8GB SO-DIMM DDR4-3200) ARMAZENAMENTO: - 1 X SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 - MÁXIMA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO: 1X SLOT 2.5" HDD ATÉ 1TB + 1X SLOT M.2 2242 SSD ATÉ 512GB OU M.2 2280 SSD ATÉ 1TB CHIPSET: - INTEGRADO PLACA DE VÍDEO: - INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: - WINDOWS 11 TELA: - TAMANHO: 15.6" - RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO - FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN - BRILHO DA TELA: 250 NITS - TIPO DE PAINEL: TN - ABERTURA DE TELA: 180 GRAUS WI-FI: - WIFI 2X2 AC CÂMERA: - HD-720P COM PRIVACIDADE MICROFONE: - MICROFONE TIPO DUAL ARRAY BLUETOOTH: - BLUETOOTH 5.0 ÁUDIO (ALTO-FALANTES): - ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY® AUDIO™ (2 X 1.5W) CONEXÕES: - ÁUDIO (PORTA COBO PARA HEADSET/HEADPHONE): 1 - USB (3.2) GEN 1: 1 - USB (2.0): 1 - USB TIPO C (3.2 GEN1): 1 - LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1: SD, SDHC, SDXC, MMC - SAÍDA HDMI (1.4B): 1 OUTROS: - PTP TOUCHPAD - TECLADO PADRÃO BRASILEIRO - TECLADO NUMÉRICO BATERIA: - 2 X CÉLULAS 38WH - BATERIA REMOVÍVEL: NÃO - ADAPTADOR AC: 65W	UNIDADE	46
15	SCANNER	SCANNER DE MESA - DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. - ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF) RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A	UNIDADE	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	FOLHA - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX)1 UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO) - FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM - RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO - CONECTIVIDADE E COMPATIBILIDADE: - INTERFACE PADRÃO USB 3.0 - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, ICA, WIA, SANE - COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC®, LINUX - TIPOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWERPOINT - SERVIÇOS EM NUVEM: GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS 7 SP1, 8.1, 10 HOME, 10 PRO, 10 EDUCATION, 10 ENTERPRISE; - WINDOWS SERVER 2012, 2012 R2, 2016, 2019 - MACOS V10.14.X, V10.15.X, V11, V11.1.X - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX)3 60 PÁGINAS - TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS E FOTOS (RECOMENDAVÉL O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), - CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS/LAMINADOS (INCLUINDO EM RELEVO), FICHAS - PESO DE MÍDIA: 40 - 200 G/M2 (11 - 53 LBS) - ESPESSURA DE MÍDIA: 0,08 - 0,28 MM (0,003 " - 0,01 ") - ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: - EM RELEVO: ATÉ 1,32 MM (0,05 ") - SEM RELEVO: ATÉ 1,10 MM (0,04 ") - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍN./MÁX.) - LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), - COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ") - TAMANHO DO DOCUMENTO EM CARTÃO PLÁSTICO: - LARGURA: 53,98 MM (2,13 ") - COMPRIMENTO: 85,60 MM (3,37 ")	
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Os produtos acima deverão:
- b) apresentar as características constantes (Especificação/Descrição dos produtos) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- c) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- d) possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.2. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os produtos serão entregues de forma PARCELADA, de acordo com a solicitação feita através de Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé- Açu/PA. A compra com entrega parcelada ajusta-se perfeitamente à legislação vigente estando, inclusive, prevista no inciso III do artigo 6º da Lei 8.666/1993:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

III – Compra – toda aquisição remunerada de bens Para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

4.2. Os MATERIAIS DE CONSUMO deverão ser entregues de acordo com a ordem de serviço, no município de Igarapé-Açu-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

4.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes;

4.4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e suas Secretarias.

4.5. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, sem juros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

4.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.9. O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado pela Prefeitura, Secretarias ou Fundos responsável pelo recebimento.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

6 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.
- 6.2. Fornecer o produto da marca e descrição, assim com as devidas certificações tais com a do INMETRO ofertado na sua proposta.
- 6.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 6.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 6.4. Aceitar a fiscalização do Município de Igarapé-Açu.
- 6.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 6.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Igarapé-Açu por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- 6.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 6.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

7 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 7.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 7.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- 7.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 7.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES

- 8.1. O Município de Igarapé-Açu, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 8.2. As marcas de referências citadas para os cartuchos se devem pela justificativa de preservação do patrimônio público (impressoras) de possíveis danos com o uso de marcas similares.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3 cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,

a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

8.4 É facultado o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

8.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

8.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

8.7 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

8.7.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

8.7.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

8.7.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu suas Secretarias e Fundos.

8.8 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do (a) Pregoeiro (o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

8.9. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o (a) Pregoeiro (a) em suas decisões.

8.10. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos xx dias de Janeiro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – PA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.ºXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/MF sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratações por meio de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açu.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Fone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX						
Cargo: XXXXXXXXXXXX						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total						R\$ XXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em xx do mês de xxxx 2020 e término em xx do mês de xxx de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu /PA, xx de xxxxxxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

**CONTRATO Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - ACU ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - ACU /PAE
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - ACU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **XXXXXX** Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, nos seus atribuições legais, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CIC/MF nº **XXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº **xxxxxx**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé - Açu.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **xxxxxx**- do tipo **MENOR PREÇO POR xxxxxx** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme planilha de preços abaixo:

Ite m	Descrição do bem	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Valor Total						R\$ xxxxxxxx

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no
Avenida Barão do Rio Branco S/N CEP: 68.725-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -A vigência do contrato deste Contrato será de x (xxxxxx) meses a contar de xx do mês de xxxxxx de xxxx e término em xx do mês xxxx de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ElementodeDespesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu /PA, xx de xxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2). _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo
4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a
participar do PREGÃO ELETRÔNICO -SRPNº _____ / _____ sendo ciente e concordando com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras
penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº
da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
poreu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei
nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao

Estado do Pará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----,
possui

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº --/2022XXXXXX

Data da Realização do Certame: de _____ de 2022 às: 00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua-----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
poreu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa
Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida
Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma
restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na
supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).